



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1015 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N°737, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito do Poder Público, revoga a Lei 726 de 08 de maio de 2008 e dá outras providências.

O Município de Chácara, por seus representantes legais, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido à nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Município de Chácara – MG.

Art. 2º - Os respectivos Chefes dos Poderes Municipais, contados da publicação deste ato, promoverão e a exoneração dos atuais ocupantes de cargos e de funções nas situações previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Fica revogada a Lei 726, de 08 de maio de 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de novembro de 2008.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de novembro de 2008.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de novembro de 2008.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete